

FACULDADE DO  
VALE DO JAGUARIBE



*FORMAR LÍDERES É A NOSSA MISSÃO*

**R**EGULAMENTO DE **T**RABALHO DE  
CONCLUSÃO DE **C**URSO

ARACATI | CEARÁ

# **REGULAMENTO INSTITUCIONAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE**

## **Capítulo I Disposições Preliminares**

### **I - DO CONCEITO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade de integração curricular obrigatória dos Cursos da Faculdade do Vale do Jaguaribe, prevista na matriz curricular de cada curso devendo obedecer às Diretrizes Curriculares Nacionais, consiste no trabalho final de iniciação científica, abordando temas referentes ao curso, preferencialmente, relacionados à prática profissional.

**Art. 2º.** O Trabalho de Conclusão será desenvolvido em uma, duas ou três etapas de acordo com especificação de cada grade curricular sempre no último ou nos dois ou três últimos períodos do curso e obedecendo ao princípio do pré-requisito e da obrigatoriedade do cumprimento de cada uma destas etapas independentemente do aluno já haver cumprido estes requisitos em outro curso.

### **II - DAS FINALIDADES E DIRETRIZES**

**Art. 3º.** Este regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, doravante designado TCC, dos acadêmicos da Faculdade do Vale do Jaguaribe, requisito obrigatório para a colação de grau.

**Art. 4º.** O TCC constitui numa atividade curricular obrigatória, de responsabilidade do acadêmico, sob orientação de um professor de seu curso, de acordo com a especificidade de seu curso.

**Art. 5º.** A natureza do TCC ficará a critério de cada coordenação dos cursos devendo ser individual ou de acordo com o instituído pelos Projetos Políticos-Pedagógicos.

## **Capítulo II**

### **Dos bjetivos**

**Art. 6º.** O TCC dos cursos da Faculdade do Vale do Jaguaribe (FVJ) tem por objetivos:

- I. Aplicar conceitos e métodos aprendidos ao longo dos conteúdos dos componentes curriculares e em situações reais de vivência, articulando teoria e prática, quer de maneira experimental, quer por meio de estudos bibliográficos e de temáticas atinentes a cada curso de graduação;
- II. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa;
- III. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;
- IV. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
- V. Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados;
- VI. Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade;
- VII. Estimular a formação de grupos de pesquisa, na Faculdade do Vale do Jaguaribe – (FVJ);
- VIII. Estimular a construção do conhecimento coletivo;
- IX. Estimular a interdisciplinaridade;
- X. Estimular a inovação tecnológica;
- XI. Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido;
- XII. Estimular a formação continuada;
- XIII. Promover a socialização do conhecimento científico produzido, através da elaboração de documentos escritos e apresentação pública dos resultados.

## **Capítulo III**

### **Dos Pré-Requisitos**

**Art. 7º.** A matrícula no TCC e a apresentação do mesmo é vedada ao aluno com pendências de disciplinas nos semestres anteriores.

**Parágrafo Único:** Cabe à Secretaria Acadêmica, no início do semestre alusivo à defesa do TCC, fornecer aos Coordenadores dos Cursos, planilhas atualizadas relativas à situação acadêmica;

## **Capítulo IV**

### **Das Atribuições**

#### **I - DO COORDENADOR DE CURSO**

**Art. 8º.** Compete ao Coordenador do Curso:

- I. Fornecer as orientações gerais do TCC e deste regulamento aos professores;
- II. Orientadores e acadêmicos durante os semestres vinculados às etapas de sua elaboração;
- III. Tomar no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento;
- IV. Preservar as linhas de pesquisa atinentes ao seu curso e estimular o compromisso dos acadêmicos e professores no desenvolvimento dos TCC's relacionados a tais linhas;
- V. Indicar professores orientadores com titulação mínima de especialistas aos acadêmicos;
- VI. Convocar, de acordo com a necessidade, reuniões com os professores orientadores e acadêmicos matriculados em TCC;
- VII. Organizar, juntamente com os professores orientadores as bancas avaliadoras e os registros referentes aos procedimentos de apresentação dos trabalhos;
- VIII. Homologar o resultado da avaliação do TCC pela banca examinadora e decidir sobre os recursos interpostos caso ocorram;

#### **II – DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

**Art. 9º.** O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido sob a orientação de um professor obrigatoriamente incluído no quadro de professores da Faculdade do Vale do Jaguaribe, com titulação mínima de especialista.

**Parágrafo Único** - O TCC é atividade de natureza acadêmica e as orientações pressupõem parte das atividades de pesquisa e iniciação científica a serem desenvolvidas pelos professores pertencentes ao quadro efetivo da Faculdade, conforme previsto nas suas normas internas.

**Art. 10º.** Cabe ao aluno escolher o professor orientador, em comum acordo com o Coordenador de Curso devendo levar em consideração os prazos estabelecidos neste

Regulamento para a entrega do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso à referida coordenação.

**Art. 11º.** Na situação em que o aluno não consiga escolher nenhum professor que possa orientar seu trabalho, deve solicitar ao Coordenador do Curso, a indicação de um orientador.

§ 1º. Na indicação de professores orientadores, o Coordenador do Curso deve levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de estudos de interesse dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles. (Com um mínimo de cinco e no máximo dez orientandos por docente).

§ 2º. O Professor orientador será remunerado pelo número de alunos que orientar no respectivo semestre letivo. O respectivo valor será objeto de portaria específica a ser emitido em conjunto pela Direção geral e Direção administrativo-financeira.

§ 3º. A remuneração do Professor-Orientador será realizada pelo período de orientação.

§ 4º. Não é permitido ao aluno contar com a colaboração de profissional que não faça parte do corpo docente da Faculdade do Vale do Jaguaribe, atuando como co-orientador.

**Art.12º.** São atribuições do Professor-Orientador:

- I. Realizar a orientação do aluno no desenvolvimento do seu TCC de acordo com as normas institucionais, seguindo os aspectos formais previstos na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e mantendo as especificidades a cada curso de graduação;
- II. Acompanhar o desenvolvimento do TCC, durante o período de execução em termos de coerência lógica, fundamentação teórica, relevância social, científica e metodológica, junto ao acadêmico;
- III. Esclarecer ao acadêmico sobre os aspectos a serem avaliados quando da apresentação do trabalho;
- IV. Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Curso a respeito do TCC;
- V. Participar como membro da banca examinadora das apresentações para as quais estiver designado;
- VI. Certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para apresentação em banca daqueles que configurarem plágio parcial ou total;

- VII. Atender a cada acadêmico, obrigatoriamente, semanalmente, conforme carga horária da FVJ, de acordo com seu regime de trabalho;
- VIII. Avaliar os relatórios parciais que lhe forem entregues pelo orientando;
- IX. Assinar, juntamente com os demais membros da banca examinadora, a ata final da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- X. Fornecer ao Coordenador do Curso, mensalmente ou sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos trabalhos sob sua orientação;
- XI. Controlar a frequência dos orientandos e manter Ficha de Registro de Orientação atualizada para cada orientando sob sua responsabilidade;
- XII. Orientar o aluno, após a avaliação sobre as possíveis alterações finais do texto e da forma sugerida pela banca examinadora e autorizar a entrega da versão final corrigida à biblioteca.
- XIII. Encaminhar à biblioteca, a relação atualizada de alunos que já passaram pela correção da versão final do TCC.
- XIV. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

§ 1º. A troca de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído e do Coordenador de Curso.

§ 2º. Deverá o professor-orientador, em conjunto com o orientando, zelar pela originalidade dos trabalhos desenvolvidos sob sua égide.

§ 3º - Uma vez detectado e comprovado o plágio, o professor orientador poderá decidir por uma das seguintes opções:

- a) Solicitar ao orientando nova versão, impedindo-o de expor o trabalho.
- b) Reprovar o trabalho do orientando, sem chance de apresentação de uma nova versão.

§ 4º. O professor orientador deve comunicar o desligamento do orientando à coordenação de TCC, se este não comparecer ao mínimo de encontros estabelecidos.

**Art. 13.** A responsabilidade pela elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar, adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

### III – DO ACADÊMICO ORIENTANDO

**Art. 14.** São atribuições do acadêmico orientando:

- I. Elaborar um projeto de pesquisa contendo as seguintes indicações: tema, delimitação de tema, problema, justificativa, questões norteadoras ou hipóteses (facultativo) objetivos (geral e específicos), fundamentação teórica, metodologia, cronograma e bibliografia (ou referências consultadas); em conformidade com este Regulamento;
- II. Cumprir com as normas formais da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;
- III. Cumprir a obrigatoriedade da correção ortográfica do TCC;
- IV. Participar das reuniões periódicas de orientação com o Professor Orientador do TCC;
- V. Cumprir as datas de entrega do Projeto Final e do TCC;
- VI. Apresentar ao orientador e à banca material autêntico, sob pena de reprovação se constatado plágio;
- VII. Comparecer em dia, local e hora determinados pela Coordenação de Curso para apresentação da versão final do seu TCC;
- VIII. Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso ou pelo seu Orientador;
- IX. Manter contatos, no mínimo quinzenais, e preferencialmente semanais, com o Orientador para discussão;
- X. Seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TCC;
- XI. Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico;
- XII. Entregar em até 10 (dez) dias antes das datas de apresentação, 3 (três) cópias, para distribuição e leitura pela banca examinadora;
- XIII. Proceder às revisões do TCC, caso sejam necessárias, e entregar a nova versão ao a biblioteca, até 10 dias após a data da defesa;
- XIV. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

## **Capítulo IV**

### **Da Aprovação e Reprovação**

**Art. 16.** A aprovação ou reprovação do orientando está ligada à nota atribuída pela banca examinadora, e após a averiguação final do TCC.

**Parágrafo Único.** A nota final do orientando é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, após o momento da arguição, no ato da apresentação e verificação final da estrutura do TCC.

**Art. 17.** Para aprovação o orientando deve obter nota igual ou superior a 7 (sete);

**Art. 18.** Os resultados finais, assinados por todos os membros da banca examinadora, deverão estar registrados em atas próprias e os documentos de solicitações de orientações do TCC, devem ser anexados à ata com a assinatura da banca.

**Parágrafo Único:** Cabe à banca examinadora preencher as atas de aprovação constando os quesitos relativos à avaliação do TCC, desenvolvidas por cada curso.

**Art. 19.** A banca se reserva o direito de exigir alterações no TCC, quando julgar necessárias;

**Art. 20.** Em caso de cursos de graduação que contenham etapas diferentes para o TCC, o acadêmico não poderá defendê-lo se não cumprida a etapa inicial de acordo com a matriz curricular do curso;

**Art. 21.** O acadêmico que não entregar o TCC nos prazos determinados para cada Coordenação de Curso, ou que não se fizer presente para a apresentação oral sem justificativa na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado no TCC;

**Art. 22.** Não há recuperação da nota final atribuída ao TCC em banca. Como tal, a aprovação ou reprovação é definitiva;

**Art. 23.** Se reprovado, fica a critério do acadêmico continuar ou não com o mesmo tema e com o mesmo orientador, caso este julgue conveniente;

**Art. 24.** Ao acadêmico cujo TCC tenha sido reprovado é vedada a apresentação de novo TCC, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

## **Capítulo VI**

### **Da Banca Examinadora**

**Art.26.** O TCC é apresentado pelo orientando perante banca examinadora composta pelo professor orientador e por dois outros professores, sendo um obrigatoriamente do Curso de Graduação, facultando-se a possibilidade do segundo professor ser de outro órgão da Faculdade do Vale do Jaguaribe, desde que tenha afinidade com o tema desenvolvido;

§ 1º. A escolha das bancas examinadoras para apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, fica sob a responsabilidade do Coordenador de Curso, que deve indicar a sua constituição de acordo com a área de afinidade aos temas.

§ 2º. Os docentes e coordenadores da Faculdade do Vale do Jaguaribe não serão remunerados pela participação nas bancas examinadoras.

**Art. 27.** A banca examinadora somente poderá executar os seus trabalhos com três membros presentes, sendo um deles o professor orientador.

**Parágrafo Único.** O não comparecimento de algum dos três membros indicados inicialmente para banca examinadora deverá ser comunicado, por escrito, ao Coordenador do Curso, e nova data para apresentação deverá ser marcada, sem prejuízo do cumprimento da determinação deste parágrafo.

**Art. 28.** Dar-se-á a qualificação do TCC pela orientação efetuada pelo professor designado para esse fim, sem necessidade de banca específica.

## **Capítulo VII**

### **Da Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso**

**Art. 29.** As sessões de apresentação são públicas.

**Art. 30.** A Coordenação de Curso deve elaborar o calendário semestral fixando prazos para a entrega dos Projetos Finais dos Trabalhos de Conclusão de Curso, dos próprios Trabalhos de Conclusão de Curso, designação das bancas examinadoras, horários e locais para as suas apresentações, tomando por base os prazos previstos no calendário acadêmico da instituição.

**Art. 31.** Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 10 (dias) dias para procederem à leitura dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

**Art. 32.** Na apresentação, o acadêmico tem até 20 (vinte) minutos para exposição do seu trabalho. Cada componente da banca contará com 05 (cinco) minutos para fazer a sua arguição caso julgue relevante, e o acadêmico disporá de 5 (cinco) minutos para responder a cada um dos examinadores.

**Art. 33.** Ao término da data limite para a entrega das cópias dos Trabalhos de Conclusão de Curso, a Coordenação de Curso deve divulgar a composição das bancas examinadoras, os horários e os locais destinados às suas apresentações.

**Art. 34.** A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento das arguições e de suas respostas;

**Art. 35.** As atas apenas aos Trabalhos de Conclusão de Cursos devem ser assinadas por todos os membros da banca examinadora.

**Parágrafo Único:** Compete ao Colegiado do Curso analisar prováveis recursos dos resultados das bancas. Caso não consiga solucionar o problema, deverá ser acionada a Direção Acadêmica.

## Capítulo VIII

### Da entrega do Trabalho de Conclusão de Curso

**Art. 36.** O TCC deverá possuir a natureza unificada pelas Coordenações de Cursos e estrutura regida pelo Manual da instituição e normas da ABNT.

§ 1º. O aluno encaminhará ao orientador o arquivo do seu TCC, de acordo com os formatos especificados, e este se encarregará de enviar à Biblioteca.

**Parágrafo único.** O Termo de Autorização para Disponibilizar Documentos Digitais, a Declaração anti-plágio e a Declaração Ortográfica devidamente preenchidos e atualizados deverão ser entregues ao orientador que entregará a Coordenação de Curso para arquivamento na pasta do aluno.

§ 2º. A Biblioteca confere o conteúdo dos arquivos dos alunos no ato do recebimento, a fim de garantir que os mesmos possuam conteúdo válido.

**Art. 37.** São normas para recebimento de trabalhos de conclusão dos cursos:

- I. O aluno deve apresentar a versão final do trabalho aprovada pela Banca examinadora com as alterações, caso sejam exigidas;
- II. Os trabalhos devem ser entregues exclusivamente em formato eletrônico, em um arquivo único em PDF;
- III. A catalogação na publicação (ficha catalográfica) é elemento obrigatório nos trabalhos acadêmicos (monografia, teses, dissertações) e deve ser elaborada pelo próprio autor por meio do módulo para elaboração de ficha catalográfica disponível no site <http://www.fvj.br/ficha-catalografica/>;
- IV. A folha de aprovação deverá ser assinada pelos membros da banca examinadora. Após a defesa, o aluno deverá digitalizá-la assinada e inseri-la na versão final (eletrônica);

**Parágrafo único.** A entrega da versão definitiva da TCC é requisito para a colação de grau e para definição da nota.

## Capítulo IX

### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 38.** Compete ao Colegiado de cada Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

**Art. 39.** Na ausência de Coordenador de Curso, as atividades a ele relacionadas serão assumidas pela Diretoria Geral e Acadêmica.

**Art. 40.** A remuneração pela orientação dos trabalhos de conclusão de curso será equivalente a valores definidos semestralmente pela Direção da FVJ correspondente a titulação do docente orientador.

**Art. 41.** Os projetos que envolverem procedimentos metodológicos que estejam relacionados a experimentos com seres humanos, o professor orientador juntamente com o aluno deverão se cadastrar na Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>), e buscar a folha que autoriza o procedimento, a mesma deverá ser entregue ao professor orientador no dia da apresentação do TCC.

**Art.42.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Curso em primeira instância, pelo Colegiado do Curso em segunda instância e pela Diretoria Geral e Acadêmica em última instância.